



Autor: Dep. Henrique Gomes

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 446 de 24 de Julho de 1 956.

Autoriza o Poder Executivo a dis-
pender a importância de Cr \$...
400 000,00, para construção de
uma ponte sobre o Rio Arinos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MA
TO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre-
ta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispen-
der a importância de Cr \$ 400 000,00 (quatrocentos mil cruzei-
ros), para construção de uma ponte sobre o Rio Arinos, no lu-
gar denominado "Campo Limpo", na estrada de rodagem que liga
a cidade de Rosário Oeste aos Seringais do Rio Verde.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que os
índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro -
de 1 957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Julho de 1 956.

Henrique Gomes Presidente

Registrado ao fl. 88
do Livro competente.

Em 30-7-956.

Maximiana de S. Heres
Of. Adm. d. O.